



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 148, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a abertura da categoria econômica 31.90.92, e funcional programática do orçamento vigente:

12 361.01.50.2024.000.31.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, a anulação de dotações do orçamento vigente.

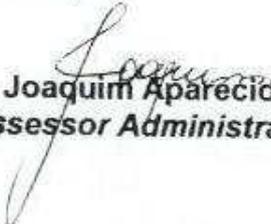
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2003.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 10 de novembro de 2003.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo